EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública – Lei nº 2.847, de 13.11.2003, integrante da administração pública indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, com sede na Av. Carvalho Leal nº 1778 – Cachoeirinha, em Manaus-Amazonas, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 001/2019, estará no período de 04 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, recebendo documentação de Instituições Privadas de Ensino Superior e Técnico regularmente constituídas, localizadas na Região Metropolitana de Manaus, cujas cidades estão definidas na Lei Complementar Estadual n° 52 de 30 de maio 2017, e que tenham interesse em se cadastrar na Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ para, mediante acordo, conveniência das partes e após a elaboração de um Plano de Trabalho, firmar Termo de Cooperação com este órgão da administração indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas para viabilizar estágio curricular obrigatório e não remunerado, conforme critérios especificados neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.2 Estágio obrigatório e não remunerado é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1. 3 O estágio obrigatório previsto neste Edital não será remunerado

1.4 As Instituições de Ensino Superior devem ser localizadas na Região Metropolitana de Manaus, cujas cidades estão definidas na Lei Complementar Estadual n° 52 de 30 de maio de 2007, pelo respeito às necessárias ações locais/regionais, de caráter reflexivo e

propositivo, valorizando o contexto geográfico e histórico da Instituição e de onde residem os estudantes/estagiários, além de favorecer o acompanhamento do professor-orientador no raio de sua atuação.

1.5 O instrumento convocatório tem como referência a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Ministério do Trabalho e Emprego, mais precisamente no seu artigo 2º, § 1º, que dispõe sobre o estágio obrigatório.

1.6 O presente edital não cria direito adquirido e não garante às Instituições de Ensino Superior a assinatura do Termo de Cooperação Técnica, uma vez que tem como único objetivo o cadastro das referidas Instituições. Com o fito de firmar Termo de Cooperação a Instituição deve acordar o projeto com a Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, propondo o competente Plano de Trabalho com a consecução das atividades que serão desenvolvidas, o qual ao final aprovado será encaminhado para subsidiar a devida formalização do Termo de Cooperação e início da execução do estágio obrigatório não remunerado.

2– DO OBJETO

2.1 O Chamamento Público visa o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, regularmente constituídas, localizadas na Região Metropolitana de Manaus, cujas cidades estão definidas na Lei Complementar Estadual nº 52 de 30 de maio 2017, interessadas em firmar Termo de Cooperação com a Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ para viabilizar campo de atuação para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório e não remunerado dos cursos de graduação e técnicos acordados entre as partes,

Integra este Edital o Anexo I – Modelo de Carta de Apresentação; Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho; e Anexo III – Modelo de Termo de Cooperação Técnica.

3– DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 O Termo de Cooperação a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às exigências de estágio obrigatório, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 / Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2 Ao responder ao presente Edital de Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Cooperação, cada instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ no presente Edital e seu Anexo, demonstrando aceitá-las integralmente.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.1 As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 5 (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolizado no período de 03 de junho de 2019 a 02 de de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, localizado Av. Carvalho Leal, nº 1778 – Cachoeirinha – Manaus – AM, no horário de atendimento, endereçando-o aos cuidados da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, contendo externamente a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

4.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar do Chamamento Público as instituições de Ensino Superior localizadas na Região Metropolitana de Manaus, cujas cidades estão definidas na Lei Complementar Estadual nº 52 de 30 de maio de 2007, que apresentarem os seguintes documentos no envelope lacrado:

a) contrato social, estatuto ou documento equivalente;

b) cópia legível (autenticada) do RG e CPF do representante legal da instituição;

c) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da Instituição;

d) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Cópia do ato de autorização de credenciamento da instituição junto ao MEC; e

j) Apresentação de Carta de Interesse Institucional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

6 - DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES

A Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ constituirá Comissão Técnica para análise da documentação.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação apresentada pelas instituições será analisada pela Comissão Técnica que, para critérios de aprovação, observará se as instituições formadoras cumprem as exigências quanto a habilitação:

7.2 No momento de análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo.

8 - DO RESULTADO

8.1 Após análise dos documentos apresentados, a Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ publicará o resultado no Diário Oficial do Estado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o termo final do prazo estabelecido no ítem 4.1;

8.2 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 8.1. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ localizado Av. Carvalho Leal, nº 1778 – Cachoeirinha – Manaus – AM, no horário de atendimento, endereçando-o aos cuidados da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, contendo externamente a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

RAZÕES RECURSAIS

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

9 – DA LAVRATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1 A elaboração de cada Termo de Cooperação objetivando viabilizar campo para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório, a ser firmada com instituição habilitada na forma deste Edital, ficará condicionada à disponibilidade de espaço físico e aos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública;

9.2 O Termo de Cooperação Técnica será firmado pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado igual período, observando a Lei Vigente de Estágio.

9.3 As Instituições cadastradas ficarão responsáveis por apresentar Minuta do Termo de Cooperação, nos moldes do Anexo Único, e Plano de Trabalho para consecução dos

objetivos, sendo que ambos serão analisados pela Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, podendo ser encaminhados para possíveis ajustes, devendo constar o número de estudantes a serem atendidos, professores-orientadores de estágio, coordenador pedagógico, metas e etapas de execução, ambiente e estrutura demandadas.

9.4 As Instituições declaradas habilitadas, por meio do presente Chamamento Público, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período do cadastro.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até dois dias úteis antes da data final designada para entrega do envelope contendo a documentação.

10.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública do Estado do Amazonas.

10.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

10.7 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.8 Os Termos de Cooperação que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 30 de maio de 2019

CHRISTIANNY COSTA SENA
Diretora – Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ

Avenida Carvalho Leal, 1778 – Cachoeirinha
Manaus – AM – CEP: 69065-001
Telefone (92) 3612-2200
www.fhaj.am.gov.br | asscom@fhaj.am.gov.br